



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI Nº 1099, DE 2025

Institui o Dia Nacional de São José.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- [Texto do projeto de lei da Câmara](#)
- [Projeto original](#)

[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=2868899&filename=PL-1099-2025](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2868899&filename=PL-1099-2025)



[Página da matéria](#)



Institui o Dia Nacional de São José.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional de São José, a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de março.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 11 de junho de 2026.

HUGO MOTTA  
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 459/2026/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora  
Senadora DANIELLA RIBEIRO  
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 1.099, de 2025, da Câmara dos Deputados, que “Institui o Dia Nacional de São José”.

Atenciosamente,

CARLOS VERAS  
Primeiro-Secretário

Apresentação: 17/06/2026 10:26:58.840 - Mesa

DOC n.889/2026

